



001482

PROJETO DE LEI N. 9.510/2005. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

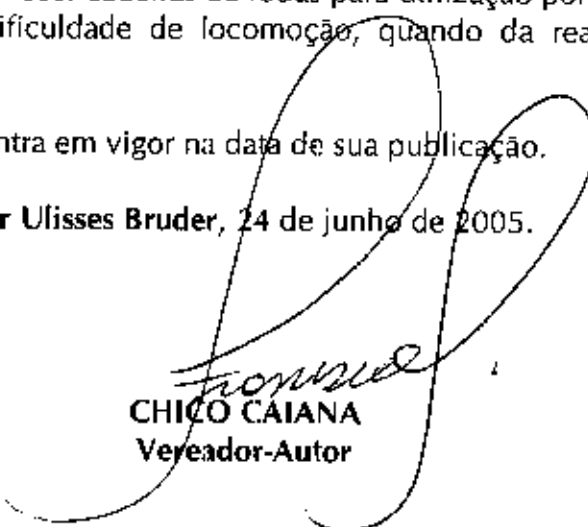
APROVA:

Torna obrigatório o fornecimento, quando da realização de velórios e sepultamentos, de cadeiras de rodas para utilização por deficientes físicos, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, por parte das empresas permissionárias dos serviços funerários no Município de Maringá.

Art. 1.º As empresas permissionárias dos serviços funerários no Município de Maringá deverão fornecer cadeiras de rodas para utilização por deficientes físicos, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, quando da realização de velórios ou sepultamentos.

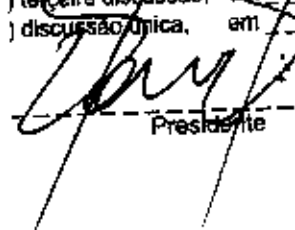
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de junho de 2005.


CHICO CAIANA
Vereador-Autor

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

(x) primeira discussão, em 12/06/05
() segunda discussão, em ____/____/____
() terceira discussão, em ____/____/____
() discussão única, em ____/____/____



Presidente